

PREFEITURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 14/2020
DE 04 DE JUNHO DE 2020**

**Altera a redação do art. 1º do
Decreto Municipal nº 10/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei organica Municipal e pela constituição Federal;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município de Maruim, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº **10/2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica decretado, âmbito do Poder Executivo Municipal, ponto facultativo todas as sextas-feiras para funcionamento das repartições públicas, ressalvados os órgãos e as atividades essenciais, que manterão o funcionamento pleno da atividade-fim. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Maruim/Se, 04 de junho de 2020.

JEFERSON SANTOS DE SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM - CNPJ/MF: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, s/nº, Centro - Maruim/SE
CEP 49.770.000 - Fone: (79) (79) 3275-1371 3275-1363
Home page: www.maruim.se.gov.br - e-mail: